



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 1910109/2018 - SAP.UPR

Joinville, 25 de maio de 2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 717164

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR LOTE**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria pública**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VIII – Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria pública**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e VIII**, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 195.716,85** (cento e noventa e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), fixos e irredutíveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.1.3 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 05/06/2018 à 19/06/2018 até às 08:30 horas.

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 19/06/2018 às 08:30 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 05 lotes simultâneos)

Data/Hora: Dia 19/06/2018 às 11:00 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 - Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Sul, Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Leste e Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

212/2018-0.63001.15.451.14.2.2227.0.339000 (100)
712/2018-0.63001.15.451.14.2.2227.0.449000 (100)
229/2018-0.69001.15.451.14.2.2245.0.339000 (100)
740/2018-0.69001.15.451.14.2.2245.0.449000 (100)
232/2018-0.70001.15.451.14.2.2248.0.339000 (100)
734/2018-0.70001.15.451.14.2.2248.0.449000 (100)
224/2018-0.67001.15.451.14.2.2239.0.339000 (100)
745/2018-0.67001.15.451.14.2.2239.0.449000 (100)
226/2018-0.68001.15.451.14.2.2242.0.339000 (100)
751/2018-0.68001.15.451.14.2.2242.0.449000 (100)
221/2018-0.66001.15.451.14.2.2236.0.339000 (100)
730/2018-0.66001.15.451.14.2.2236.0.449000 (100)
218/2018-0.65001.15.451.14.2.2233.0.339000 (100)
724/2018-0.65001.15.451.14.2.2233.0.449000 (100)
215/2018-0.64001.15.451.14.2.2230.0.339000 (100)
716/2018-0.64001.15.451.14.2.2230.0.449000 (100)
155/2018-0.7001.15.451.14.2.2192.0.449000 (100)
629/2018-0.7001.15.451.14.2.2192.0.339000 (100)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

- 3.2.1 –** Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 –** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.3 –** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- 3.2.4 –** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 3.2.5 –** Em consórcio;
- 3.2.6 –** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0500 (demais localidades)**.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, **informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR POR LOTE** licitado.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

7.4 – Ao apresentar sua proposta é **imprescindível** que o proponente registre expressamente, no campo “**informações adicionais**” do sistema eletrônico, **as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa**;

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**;

e) **Certificado de Regularidade do FGTS**;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

i.1) **As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

i.2) **As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

i.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

j) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

k) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do lote cotado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade, conforme tabela abaixo:

Lote	Material	Unidade de Medida	Quantidade Licitada	Quantidade Atestada 25%
1	Furadeira	Unidade	16	4
2	Broca	Unidade	560	140
3	Ancinho / Enxada / Foice / Forcado / Pá / Picareta / Machadinha / Machado / Cavadeira	Unidade	1704	426
4	Cabo de madeira	Unidade	800	200
5	Marreta / Martelo	Unidade	402	101
6	Prego	Quilograma	2000	500
7	Arco de serra / Lâmina para arco de serra / Serrote	Unidade	1024	256
8	Esquadro / Nível de alumínio / prumo de parede / Régua / Trenas	Unidade	320	80
9	Câmara de ar / Pneu para carrinho de mão / Carrinho de mão	Unidade	566	141
10	Garfo para afogar terra / Vassoura / tesoura de poda / Serrote de poda	Unidade	305	76
11	Tarraxa	Unidade	96	24
12	Cone	Unidade	260	65
13	Alicate	Unidade	96	24
14	Alavanca / Facão / Pé de cabra / Ponteiro / Talhadeira	Unidade	355	88
15	Colher de pedreiro / Desempenadeira / Balde	Unidade	1324	331
16	Cadeado	Unidade	160	40
17	Pedra para afiar / Broxa / Fita veda rosca / Vassoura / Lima / Mangueira / Linha de Nylon / Fita zebrada	Unidade	2528	632

k.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

k.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “k”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, improrrogavelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no **subitem 1.10, em envelope lacrado**, como segue:

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - UNIDADE DE PROCESSOS

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017

Objeto: _____

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.4.1 - É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 - O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 - Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 - O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 23** do Edital.

10.6 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

10.8 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.9 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 23** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no **subitem 9.2**, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.2 – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço sap.upr@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 24.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 – Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

13.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.7.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.7.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação da entidade Contratante.

18.2 – Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

18.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

18.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

18.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

18.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

18.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

18.4 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

18.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

19 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

19.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

19.2 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

19.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

19.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

19.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

19.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

19.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

19.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

19.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

19.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

20 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

20.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

20.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

20.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias, a partir da data da solicitação.

20.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

20.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

20.5 – As entregas deverão ser realizadas nos locais abaixo, como seguem:

a) Subprefeitura da Região Centro-Norte, situada na Rua Guilherme, 604 - Costa e Silva - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

b) Subprefeitura da Região Oeste, situada na Rua São Brás, 184 - Vila Nova - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

c) Subprefeitura da Região Leste, situada na Rua Albano Schmidt, 4932 - Comasa - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

d) Subprefeitura da Região Nordeste, situada na Rua Estrada Timbê, 6990 - Jardim Paraíso - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

e) Subprefeitura da Região Sudeste, situada na Rua Fátima, 2072 - Fátima - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h;

f) Subprefeitura da Região Sudoeste, situada na Rua Minas Gerais, 2310 (terminal de ônibus) - Nova Brasília - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

g) Subprefeitura da Região Sul, situada na Rua Universidade, 355 - Boehmerwald - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

h) Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, situada na Rua Joinville, 13500 - Pirabeiraba - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h; e

i) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na sede da SEINFRA, situada na Rua Saguaiçu, 265 - Saguaiçu - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 08 às 13 horas.

20.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

21 – DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1 – A gestão do contrato será realizada pelas **Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Sul, Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Leste e Secretaria de Infraestrutura Urbana** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

22.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

22.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

22.3 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

22.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

22.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

22.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

23 – DAS SANÇÕES

23.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

23.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
 c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
 c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
 c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
 d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
 e) não manter a proposta;
 f) desistir de lance realizado na fase de competição;
 g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
 h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
 i) fraudar a execução do contrato;
 j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

23.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

23.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

23.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Processos, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

24.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

24.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

24.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

24.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

24.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

24.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

24.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Furadeira de impacto Elétrica, mandril de 1/2" (13 mm), potência de 700 a 1000w, velocidade e sentido de rotação variáveis, 220v.	Unidade	8	294,13	2.353,04
1	2	Furadeira martetele perfurador rompedor Potência de 700W a 800W, força de impacto de 2.0 a 2.7 jaule, rotação por minuto de 870 a 1100 RPM, impacto por minuto de 4500 a 5200 RPM, tensão de 220V.	Unidade	8	517,26	4.138,08
1	Valor total do lote					6.491,12
2	3	Broca Com encaixe SDS PLUS, diâmetro de 10mm, comprimento útil de 250mm e comprimento total de 310mm. Para uso em marteletes.	Unidade	32	17,22	551,04
2	4	Broca Com encaixe SDS PLUS, diâmetro de 16mm, comprimento útil de 150mm e comprimento total de 210mm. Para uso em	Unidade	32	20,90	668,80

		martletes.				
2	5	Broca Com encaixe SDS PLUS, diâmetro de 20mm, comprimento útil de 550mm e comprimento total de 600mm. Para uso em martletes.	Unidade	32	29,54	945,28
2	6	Broca Com encaixe SDS PLUS, diâmetro de 6mm, comprimento útil de 100mm e comprimento total de 160mm. Para uso em martletes.	Unidade	32	9,25	296,00
2	7	Broca de Videa com 10 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	32	9,33	298,56
2	8	Broca de videa com 12 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	32	22,56	721,92
2	9	Broca de Videa com 4 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	32	5,15	164,80
2	10	Broca de Videa com 5 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	32	5,91	189,12
2	11	Broca de Videa com 6 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	32	7,42	237,44
2	12	Broca de videa com 7mm de diâmetro e comprimento de 100mm para furadeira	Unidade	32	8,02	256,64
2	13	Broca de Videa com 8 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	32	11,37	363,84
2	14	Broca Para madeira com 10mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	32	27,56	881,92
2	15	Broca Para madeira com 11mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	32	30,89	988,48
2	16	Broca Para madeira com 12mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	32	13,07	418,24
2	17	Broca Para madeira com 2mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	32	3,30	105,60
2	18	Broca Para madeira com 3mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	32	3,50	112,00
2	19	Broca Para madeira com 4mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	32	5,85	187,20
2	20	Jogo de broca em aço rápido Com estojo metálico de armazenamento, jogo composto de 25 peças, sendo: 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 3,5 – 4,0 – 4,5 – 5,0 – 5,5 – 6,0 – 6,5 – 7,0 – 7,5 – 8,0 – 8,5 – 9,0 – 9,5 – 10,0 – 10,5 – 11,0 – 11,5 – 12,0 – 12,5 – 13,0 mm.	Unidade	16	219,90	3.518,40
2	Valor total do lote					10.905,28
3	21	Ancinho Em aço, com no mínimo 12 e no máximo 14 dentes. Com cabo de madeira de no mínimo 120 cm e no máximo 135 cm de comprimento.	Unidade	82	13,30	1.090,60
3	22	Enxada estreita com cabo de madeira de 120 a 150cm, lâmina forjada em aço temperado, diâmetro do olho 38mm.	Unidade	163	20,49	3.339,87
3	23	ENXADA, EM AÇO, AFIADA, MEDINDO 20 X 17 CM, COM VARIAÇÃO DE 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, COM CABO RETO DE MADEIRA DE PELO MENOS 125 CM.	Unidade	163	22,17	3.613,71
3	24	Enxadao largo com cabo de madeira de 120 a 150cm, lâmina forjada em aço temperado, diâmetro do olho 38mm.	Unidade	163	23,37	3.809,31
3	25	Foice de 250 a 260mm com cabo de madeira de 100 a 120cm em aço carbono, diâmetro do olho de 32 a 35mm	Unidade	81	18,41	1.491,21
3	26	Forcado curvo Com 4 dentes, fabricado em aço carbono, com cabo de madeira de 120cm podendo variar 10cm para mais.	Unidade	40	19,54	781,60
3	27	Pá ajuntadeira bico. De aço. Com cabo de madeira de no mínimo 680 cm e no máximo 740 mm, com pegador em "Y"	Unidade	165	13,92	2.296,80
3	28	Pá ajuntadeira quadrada. De aço. Com cabo de madeira de no mínimo 680 cm e no máximo 740 mm, com pegador em "Y".	Unidade	165	23,89	3.941,85
3	29	Pá Cortadeira Bico. (vanga). De aço, com cabo de madeira de no mínimo 680cm e no máximo 740cm, com pegador em "Y".	Unidade	165	23,85	3.935,25
3	30	Pá cortadeira reta em aço. Com cabo em madeira de 70cm a 90cm terminado em Y	Unidade	165	24,58	4.055,70
3	31	Picareta (alvião) com pá e bico, de aço, de no mínimo 450 cm, com cabo de madeira de no mínimo 90 cm.	Unidade	64	37,52	2.401,28
3	32	Machadinha Com unha, produzida em aço carbono, largura da lâmina de 12,5cm, podendo variar 5cm para mais, com cabo de madeira. Comprimento total de 30cm, podendo variar 5cm para mais.	Unidade	64	19,24	1.231,36
3	33	Machado Tipo lenhador, peso 3,5lb, lâmina de aço carbono com largura de 130mm, podendo variar 15mm para mais, com cabo de madeira de 95cm, podendo variar 10cm para mais.	Unidade	64	22,65	1.449,60
3	34	Cavadeira articulada, com cabo de madeira medindo de 120 a 150cm	Unidade	160	31,82	5.091,20
3	Valor total do lote					38.529,34
4	35	Cabo para enxada Oval de madeira maciça com acabamento lixado. Altura mínima de 0,70m, e máxima de 1,70m.	Unidade	160	6,72	1.075,20
4	36	Cabo para machado De madeira maciça com acabamento lixado. Medida mínima de 0,70cm, e máxima de 1,50cm de altura.	Unidade	80	6,16	492,80
4	37	Cabo para pá cortadeira De madeira maciça com acabamento lixado. Medida mínima de 0,70cm, e máxima de 1,50cm de altura.	Unidade	160	4,69	750,40
4	38	Cabo reto de madeira para pá de ajuntar Com 1,20m de comprimento, podendo variar 30cm para mais.	Unidade	160	7,31	1.169,60
4	39	Cabo reto de madeira para picareta Com 90cm de comprimento, podendo variar 10cm para mais.	Unidade	80	11,77	941,60
4	40	Cabo de madeira para marreta De 1 a 2kg, com 25cm de comprimento, podendo variar em 10cm para mais.	Unidade	80	4,80	384,00
4	41	Cabo de madeira para marreta De 3 a 5kg, com 75cm de comprimento, podendo variar 10cm para mais.	Unidade	80	6,57	525,60
4	Valor total do lote					5.339,20
5	42	Marreta oitavada Forjada e temperada em aço carbono especial, com cabo de madeira, 5kg.	Unidade	64	97,14	6.216,96
5	43	Marreta oitavada Forjada em aço especial, com cabo de madeira envernizado, 1000g.	Unidade	64	23,48	1.502,72
5	44	Marreta Oitavada, forjada em aço nodular, com cabo de madeira, peso 1,5kg.	Unidade	64	28,14	1.800,96
5	45	Marreta Oitavada, forjada em aço nodular, com cabo de madeira, peso 2,0kg.	Unidade	64	36,93	2.363,52
5	46	Marreta Oitavada, forjada em aço nodular, com cabo de madeira, peso 3,0kg.	Unidade	66	55,91	3.690,06
5	47	Martelo de unha 29mm Cabeça forjada e temperada em aço especial. Cabo em madeira envernizada fixado com epoxi.	Unidade	80	21,86	1.748,80
5	Valor total do lote					17.323,02
6	48	Prego 18x36 Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	Unidade	400	8,00	3.200,00
6	49	Prego com cabeça, em aço polido, corpo liso 15x21	Quilograma	400	10,90	4.360,00
6	50	Prego com cabeça, em aço polido, corpo liso 16x24	QUILO	400	7,98	3.192,00
6	51	Prego com cabeça, em ferro polido, 19x36.	Quilograma	400	8,09	3.236,00
6	52	Prego com cabeça, em ferro polido, 20x42.	Quilograma	400	8,09	3.236,00
6	Valor total do lote					17.224,00
7	53	Arco de Serra fixo 12" Arco de Serra fixo 12"	Unidade	160	12,61	2.017,60
7	54	Lâmina para arco de serra 12"	Unidade	800	6,62	5.296,00
7	55	Serrote tipo profissional Com cabo de madeira, lâmina em aço alto carbono, medindo 18" (457mm).	Unidade	64	22,21	1.421,44
7	Valor total do lote					8.735,04
8	56	Esquadro Fabricado em aço inoxidável, 30cm (12"), cabo de plástico.	Unidade	64	9,14	584,96
8	57	Nível de alumínio 12", visor com 3 bolhas	Unidade	64	18,85	1.206,40
8	58	Nível de alumínio 24", visor com 3 bolhas	Unidade	64	29,12	1.863,68
8	59	Prumo de parede Para pedreiro, corpo em aço, 500g, com cordão de nylon com 2 metros e calço guia em madeira.	Unidade	32	13,96	446,72
8	60	Régua de Alumínio para pedreiro, com 2 metros	Unidade	32	23,24	743,68
8	61	Trena curta com fita em aço, 5m x 19mm	Unidade	32	12,70	406,40
8	62	Trena longa aberta com fita em fibra de vidro - 50m	Unidade	32	45,54	1.457,28
8	Valor total do lote					6.709,12
9	63	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8, DE BORRACHA	Unidade	162	10,77	1.744,74
9	64	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADAS DE BORRACHA	Unidade	162	27,17	4.401,54
9	65	Carrinho de mão Fabricado em chapa de aço 18, capacidade da caçamba de 55 litros a 65 litros, carga estimada de 135kg a 200kg. Pneu e câmara de ar de 3,25" x 8".	Unidade	242	94,34	22.830,28
9	Valor total do lote					28.976,56
10	66	Garfo para afogar terra, 3 a 4 dentes, produzido em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, com cabo plástico. Medidas: 28,5x7 cm, podendo ter variações de 5 cm para mais ou para menos.	Unidade	80	10,56	844,80
10	67	Vassoura de Jardinagem. De aço, regulável, com 22 dentes (palhetas), com cabo de madeira com no mínimo 120 cm e no máximo 130 cm.	Unidade	160	18,23	2.916,80
10	68	TESOURA DE PODA. CORTE DE NO MÍNIMO 20MM; LÂMINA EM AÇO TEMPERADO. COM TRAVA DE SEGURANÇA. CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO.	Unidade	1	37,36	37,36
10	69	Serrote de poda curvo de 12", cabo de madeira e lâmina em aço carbono	Unidade	64	17,46	1.117,44
10	Valor total do lote					4.916,40
11	70	Tarraxa manual Tipo cachimbo, para cano de PVC 1", feita em aço.	Unidade	32	29,87	955,84
11	71	Tarraxa manual Tipo cachimbo, para cano de PVC 1/2", feita em aço.	Unidade	32	20,89	668,48

11	72	Tarraxa manual Tipo cachimbo, para cano de PVC 3/4", feita em aço.	Unidade	32	22,86	731,52
11 Valor total do lote						2.355,84
12	73	Cone para sinalização viária Em polietileno semi-flexível. Cor laranja com duas faixas refletivas brancas, com encaixe para sinalizador e corrente. Altura 75cm; base com tamanho entre 37 a 40cm x 37 a 40cm. Peso máximo com a base vazia 1,8kg.	Unidade	130	38,95	5.063,50
12	74	Cone para sinalização De sinalização refletivo, nas cores laranja e branco, 75cm de altura, em PVC, corpo cônico com base de sustentação com sapatas de 37 a 40x37 a 40cm , fenda para fita zebrada, cordas, pinos para correntes, orifício central de encaixe de sinalizador.	Unidade	130	28,63	3.721,90
12 Valor total do lote						8.785,40
13	75	Alicate de pressão Com bico (mordente) inferior em formato curvo e superior em formato reto, 10", fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	32	26,43	845,76
13	76	Alicate universal 8" Com cabo isolado (1000 V), de aço cromo vanádio.	Unidade	64	28,31	1.811,84
13 Valor total do lote						2.657,60
14	77	Alavanca De aço liso, ponta e cavadeira, com bitola de 1" e comprimento de 1,5m.	Unidade	80	62,80	5.024,00
14	78	Facão 18". Lâmina em aço com no mínimo 2mm e no máximo 2,3mm de espessura, com cabo de madeira.	Unidade	65	21,89	1.422,85
14	79	Pé de cabra de aço Com 60 cm de comprimento, ferramenta tipo alavanca cuja uma das extremidades é fendida (tipo unha), e a outra como espátula curvada.	Unidade	64	20,00	1.280,00
14	80	Ponteiro redondo Fabricado em aço carbono, medida do corpo do ponteiro de 3/4" (19mm) podendo variar 2mm para mais ou para menos, comprimento de 12" (305mm), podendo variar 2mm para mais ou para menos.	Unidade	81	8,90	720,90
14	81	Talhadeira redonda Fabricada em aço carbono, largura da ponta de 3/4" (19mm), podendo variar 2mm para mais ou para menos, comprimento de 12" (305mm), podendo variar 2mm para mais ou para menos.	Unidade	65	10,04	652,60
14 Valor total do lote						9.100,35
15	82	Colher de pedreiro Com canto redondo (oval), fabricada em aço carbono, comprimento 8", com cabo de madeira.	Unidade	802	10,77	8.637,54
15	83	Desempenadeira Plástica Retangular. Dimensões: 18x30cm. Material: PVC, lisa com espuma.	Unidade	200	7,22	1.444,00
15	84	Balde metálico para concreto Com alça de transporte, capacidade de 10 litros.	Unidade	322	12,56	4.044,32
15 Valor total do lote						14.125,86
16	85	Cadeado 40mm. Corpo em latão. Haste em aço, acompanha 2 chaves	Unidade	80	18,40	1.472,00
16	86	Cadeado confeccionado em latão maciço e haste em aço inoxidável - tamanho pequeno (20 milímetros) e com 02 (duas) chaves	Unidade	80	8,47	677,60
16 Valor total do lote						2.149,60
17	87	Pedra para afiar Dupla face (grão fino e grão grosso), fabricada em carbureto de silício. Comprimento de 200mm, largura de 50mm, altura de 25mm, podendo variar 5mm para mais ou para menos em ambas as dimensões.	Unidade	64	6,95	444,80
17	88	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA. COM CABO (ROSQUEÁVEL) E CORPO PLÁSTICO, CERDAS PRODUZIDAS EM NYLON, DE NO MÍNIMO 8 CM. DIMENSÕES: 8CM X 18CM. PODENDO TER VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	Unidade	80	4,54	363,20
17	89	Fita veda rosca Medindo 18mmx50m.	Unidade	120	10,94	1.312,80
17	90	Vassoura (gari) Com cerdas de piaçava natural, base de madeira medindo 40cm, podendo variar 5cm para mais ou para menos, e cabo de madeira plastificado medindo 120cm, podendo variar 30cm para mais.	Unidade	120	17,82	2.138,40
17	91	Lima grossa chata Para madeira, com cabo, comprimento 8".	Unidade	32	15,27	488,64
17	92	Lima chata 8". Com cabo plástico. Para afiação de enxadas, machados, foices, serras e especialmente para facões e outras ferramentas agrícolas.	Unidade	32	14,94	478,08
17	93	Mangueira Cristal 5/16" x 1,5mm, fabricada em PVC transparente, para medição de nível.	Metro	1.600	1,31	2.096,00
17	94	Linha de nylon para pedreiro para demarcação de altura e níveis Tipo lisa. Espessura de 0,8mm. Rolo com 100 metros.	Unidade	80	8,39	671,20
17	95	Fita zebrada Nas cores preta e amarela 7x200m, em polietileno	Unidade	400	8,50	3.400,00
17 Valor total do lote						11.393,12
Total Geral						195.716,85

Observação I: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência.

Observação II: Quadro de quantitativo por item por entidade:

Lote	Item	Descrição item	Unidade de Medida	Subprefeitura Centro Norte	Subprefeitura Sul	Subprefeitura Pirabeiraba	Subprefeitura Sudeste	Subprefeitura Sudoeste	Subprefeitura Oeste	Subprefeitura Nordeste	Subprefeitura Leste	Seinfra	Quantidade Total
1	1	Furadeira de impacto, elétrica, mandril de 1/2" (13mm), potência de 700 a 1000W, velocidade e sentido de rotação variáveis, 220V.	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	-	8
1	2	Furadeira martetele perfurador rompedor, potência de 700W a 800W, força de impacto de 2,0 a 2,7 Joule, rotação por minuto de 870 a 1100rpm, impacto por minuto de 4500 a 5200rpm, tensão de 220V.	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	-	8
2	3	Broca com encaixe SDS PLUS, diâmetro de 10mm, comprimento útil de 250mm e comprimento total de 310mm. Para uso em marteteletes.	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
2	4	Broca com encaixe SDS PLUS, diâmetro de 16mm, comprimento útil de 150mm e	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32

		comprimento total de 210mm. Para uso em marteletes.											
2	5	Broca com encaixe SDS PLUS, diâmetro de 20mm, comprimento útil de 550mm e comprimento total de 600mm. Para uso em marteletes.	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
2	6	Broca com encaixe SDS PLUS, diâmetro de 6mm, comprimento útil de 100mm e comprimento total de 160mm. Para uso em marteletes.	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
2	7	Broca de vídea com 10mm de diâmetro para furadeira.	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
2	8	Broca de vídea com 12mm de diâmetro para furadeira.	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
2	9	Broca de vídea com 4mm de diâmetro para furadeira.	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
2	10	Broca de vídea com 5mm de diâmetro para furadeira.	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
2	11	Broca de vídea com 6mm de diâmetro para furadeira.	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
2	12	Broca de vídea com 7mm de diâmetro e comprimento de 100mm para furadeira	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
2	13	Broca de vídea com 8mm de diâmetro para furadeira.	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
2	14	Broca para madeira com 10mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
2	15	Broca para madeira com 11mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
2	16	Broca para madeira com 12mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
2	17	Broca para madeira com 2mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
2	18	Broca para madeira com 3mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
2	19	Broca para madeira com 4mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
2	20	Jogo de broca em aço rápido, com estojo metálico de armazenamento. Jogo composto de 25 peças, sendo 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 3,5 – 4,0 – 4,5 – 5,0 – 5,5 – 6,0 – 6,5 – 7,0 – 7,5	Unidade	2	2	2	2	2	2	2	2	-	16

		- 8,0 – 8,5 – 9,0 - 9,5 – 10,0 – 10,5 – 11,0 – 11,5 – 12,0 – 12,5 – 13,0mm.											
3	21	Ancinho em aço, com no mínimo 12 e no máximo 14 dentes. Com cabo de madeira de no mínimo 120cm e no máximo 135cm de comprimento.	Unidade	10	10	10	10	10	10	10	10	2	82
3	22	Enxada estreita com cabo de madeira de 120 a 150cm, lâmina forjada em aço temperado, diâmetro do olho 38mm.	Unidade	20	20	20	20	20	20	20	20	3	163
3	23	Enxada, em aço, afiada, medindo 20x17cm, com variação de 3cm para mais ou para menos, com cabo reto de madeira de pelo menos 125cm.	Unidade	20	20	20	20	20	20	20	20	3	163
3	24	Enxada largo com cabo de madeira de 120 a 150cm, lâmina forjada em aço temperado, diâmetro do olho 38mm.	Unidade	20	20	20	20	20	20	20	20	3	163
3	25	Foice de 250 a 260mm com cabo de madeira de 100 a 120cm de aço carbono, diâmetro do olho de 32 a 35mm.	Unidade	10	10	10	10	10	10	10	10	1	81
3	26	Forcado curvo com 4 dentes, fabricado em aço carbono, com cabo de madeira de 120cm podendo variar 10cm para mais.	Unidade	5	5	5	5	5	5	5	5	-	40
3	27	Pá ajuntadeira bico. De aço. Com cabo de madeira de no mínimo 680cm e no máximo 740mm, com pegador em “Y”.	Unidade	20	20	20	20	20	20	20	20	5	165
3	28	Pá ajuntadeira quadrada. De aço. Com cabo de madeira de no mínimo 680cm e no máximo 740mm, com pegador em “Y”.	Unidade	20	20	20	20	20	20	20	20	5	165
3	29	Pá cortadeira bico (vanga), de aço, com cabo de madeira de no mínimo 680cm e no máximo 740cm, com pegador em Y.	Unidade	20	20	20	20	20	20	20	20	5	165
3	30	Pá cortadeira reta em aço. Com cabo em madeira de 70cm a 90cm terminado em Y.	Unidade	20	20	20	20	20	20	20	20	5	165
3	31	Picareta (alvião), com pá e bico, de no	Unidade	8	8	8	8	8	8	8	8	-	64

		mínimo 450cm, com cabo de madeira de no mínimo 90cm.											
3	32	Machadinha com unha, produzida em aço carbono, largura da lâmina de 12,5cm, podendo variar 5cm para mais, com cabo de madeira. Comprimento total de 30cm, podendo variar 5cm para mais.	Unidade	8	8	8	8	8	8	8	8	-	64
3	33	Machado tipo lenhador, peso 3,5lb, lâmina de aço carbono com largura de 130mm, podendo variar 15mm para mais, com cabo de madeira de 95cm, podendo variar 10cm para mais.	Unidade	8	8	8	8	8	8	8	8	-	64
3	34	Cavadeira articulada, com cabo de madeira medindo de 120 a 150cm.	Unidade	20	20	20	20	20	20	20	20	-	160
4	35	Cabo para enxada, oval, de madeira maciça, com acabamento lixado. Altura mínima de 0,70m, e máxima de 1,70m	Unidade	20	20	20	20	20	20	20	20	-	160
4	36	Cabo para machado, de madeira maciça, com acabamento lixado. Medida mínima de 0,70cm, e máxima de 1,50cm de altura.	Unidade	10	10	10	10	10	10	10	10	-	80
4	37	Cabo para pá cortadeira, de madeira maciça, com acabamento lixado. Medida mínima de 0,70cm, e máxima 1,50cm de altura.	Unidade	20	20	20	20	20	20	20	20	-	160
4	38	Cabo reto de madeira para pá de juntar com 1,20m de comprimento, podendo variar 30cm para mais.	Unidade	20	20	20	20	20	20	20	20	-	160
4	39	Cabo reto de madeira para picareta com 90cm de comprimento, podendo variar 10cm para mais.	Unidade	10	10	10	10	10	10	10	10	-	80
4	40	Cabo de madeira para marreta de 1 a 2kg, com 25cm de comprimento, podendo variar 10cm para mais.	Unidade	10	10	10	10	10	10	10	10	-	80
4	41	Cabo de madeira para marreta de 3 a 5kg, com 75cm de comprimento,	Unidade	10	10	10	10	10	10	10	10	-	80

		podendo variar 10cm para mais.											
5	42	Marreta oitavada, forjada e temperada em aço carbono especial, com cabo de madeira, 5 kg.	Unidade	8	8	8	8	8	8	8	8	-	64
5	43	Marreta oitavada, forjada em aço especial, com cabo de madeira envernizado, 1000g.	Unidade	8	8	8	8	8	8	8	8	-	64
5	44	Marreta oitavada, forjada em aço nodular, com cabo em madeira, peso 1,5kg.	Unidade	8	8	8	8	8	8	8	8	-	64
5	45	Marreta oitavada, forjada em aço nodular, com cabo em madeira, peso 2,0kg.	Unidade	8	8	8	8	8	8	8	8	-	64
5	46	Marreta oitavada, forjada em aço nodular, com cabo em madeira, peso 3,0kg.	Unidade	8	8	8	8	8	8	8	8	2	66
5	47	Martelo de unha 29mm. Cabeça forjada e temperada em aço especial. Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi.	Unidade	10	10	10	10	10	10	10	10	-	80
6	48	Prego 18x36. Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	Unidade	50	50	50	50	50	50	50	50	-	400
6	49	Prego com cabeça, em aço polido, corpo liso 15x21.	Unidade	50	50	50	50	50	50	50	50	-	400
6	50	Prego com cabeça, em aço polido, corpo liso 16x24.	Unidade	50	50	50	50	50	50	50	50	-	400
6	51	Prego com cabeça, em ferro polido, 19x36.	Unidade	50	50	50	50	50	50	50	50	-	400
6	52	Prego com cabeça, em ferro polido, 20x42.	Unidade	50	50	50	50	50	50	50	50	-	400
7	53	Arco de serra fixo 12"	Unidade	20	20	20	20	20	20	20	20	-	160
7	54	Lâmina para arco de serra 12"	Unidade	100	100	100	100	100	100	100	100	-	800
7	55	Serrote tipo profissional, com cabo de madeira, lâmina em aço alto carbono, medindo 18" (457mm)	Unidade	8	8	8	8	8	8	8	8	-	64
8	56	Esquadro fabricado em aço inoxidável, 30cm (12"), cabo de plástico.	Unidade	8	8	8	8	8	8	8	8	-	64
8	57	Nível de alumínio 12", visor com 3 bolhas.	Unidade	8	8	8	8	8	8	8	8	-	64
8	58	Nível de alumínio 24", visor com 3 bolhas.	Unidade	8	8	8	8	8	8	8	8	-	64

8	59	Prumo de parede para pedreiro, corpo em aço, 500g, com cordão de nylon com 2 metros e calço guia em madeira.	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
8	60	Régua de alumínio para pedreiro, com 2 metros.	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
8	61	Trena curta com fita em aço, 5m x 19mm	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
8	62	Trena longa aberta com fita em fibra de vidro - 50m	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
9	63	Câmara de ar para carrinho de mão 3,25 x 8, de borracha.	Unidade	20	20	20	20	20	20	20	20	2	162
9	64	Pneu para carrinho de mão 3,25 x 8 polegadas de borracha.	Unidade	20	20	20	20	20	20	20	20	2	162
9	65	Carrinho de mão, fabricado em chapa de aço 18, capacidade de caçamba de 55 litros a 65 litros, carga estimada de 135kg a 200kg. Pneu e câmara de ar de 3,25"x8".	Unidade	30	30	30	30	30	30	30	30	2	242
10	66	Garfo para afogar terra, 3 a 4 dentes, produzido em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, com cabo plástico. Medidas 28,5x7cm, podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos.	Unidade	10	10	10	10	10	10	10	10	-	80
10	67	Vassoura de jardinagem, de aço, regulável, com 22 dentes (palhetas), com cabo de madeira com no mínimo 120cm e no máximo 130cm.	Unidade	20	20	20	20	20	20	20	20	-	160
10	68	Tesoura de poda. Corte de no mínimo 20mm; lâmina em aço temperado, com trava de segurança, cabo emborrachado e ergonômico.	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
10	69	Serrote de poda curvo 12", cabo de madeira e lâmina em aço carbono	Unidade	8								-	64
11	70	Tarraxa manual tipo cachimbo, para cano de PVC 1", feita em aço.	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
11	71	Tarraxa manual tipo cachimbo, para cano de PVC 1/2", feita em aço.	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
11	72	Tarraxa manual tipo cachimbo, para cano de PVC 3/4", feita em aço.	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
12	73	Cone para	Unidade	15	15	15	15	15	15	15	15	10	130

		sinalização viária. Em polietileno semi-flexível. Cor laranja com duas faixas refletivas brancas, com encaixe para sinalizador e corrente. Altura 75cm; base com tamanho entre 37 a 40cm x 37 a 40cm. Peso máximo com a base vazia 1,8Kg.											
12	74	Cone para sinalização. De sinalização refletivo, nas cores laranja e branco, 75cm de altura, em PCV, corpo cônico com base de sustentação com sapatas de 37 a 40 x 37 a 40cm, fenda para fita zebreada, cordas, pinos para correntes, orifício central de encaixe de sinalizador.	Unidade	15	15	15	15	15	15	15	15	10	130
13	75	Alicate de pressão com bico (mordente) inferior em formato curvo e superior em formato reto, 10", fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
13	76	Alicate universal 8", com cabo isolado (1000V), de aço cromo vanádio.	Unidade	8	8	8	8	8	8	8	8	-	64
14	77	Alavanca de aço liso, ponta e cavadeira, com bitola de 1" e comprimento de 1,5m.	Unidade	10	10	10	10	10	10	10	10	-	80
14	78	Facão 18". Lâmina em aço com no mínimo 2mm e no máximo 2,3mm de espessura, com cabo de madeira.	Unidade	8	8	8	8	8	8	8	8	1	65
14	79	Pê de cabra de aço, com 60cm de comprimento, ferramenta tipo alavanca, cuja uma das extremidades é fendida (tipo unha), e a outra curvada.	Unidade	8	8	8	8	8	8	8	8	-	64
14	80	Ponteiro redondo, fabricado em aço carbono, medida do corpo do ponteiro de 3/4" (19mm), podendo variar 2mm para mais ou para menos, comprimento de 12"(305mm), podendo variar 2mm para mais ou para menos.	Unidade	10	10	10	10	10	10	10	10	1	81
14	81	Talhadeira redonda fabricada em	Unidade	8	8	8	8	8	8	8	8	1	65

		aço carbono, largura da ponta de 3/4" (19mm), podendo variar 2mm para mais ou para menos, comprimento de 12" (305mm), podendo variar 2mm para mais ou para menos.											
15	82	Colher de pedreiro com canto redondo (oval), fabricada em aço carbono, comprimento 8", com cabo de madeira.	Unidade	100	100	100	100	100	100	100	100	2	802
15	83	Desempenadeira plástica retangular. Dimensões: 18x30cm. Material: PVC, lisa com espuma.	Unidade	25	25	25	25	25	25	25	25	-	200
15	84	Balde metálico para concreto, com alça de transporte, capacidade de 10 litros.	Unidade	40	40	40	40	40	40	40	40	2	322
16	85	Cadeado 40mm, corpo em latão, haste em aço, acompanha 2 chaves.	Unidade	10	10	10	10	10	10	10	10	-	80
16	86	Cadeado confeccionado em latão maciço e haste em aço inoxidável - tamanho pequeno (20 milímetros) e com 02 (duas) chaves	Unidade	10	10	10	10	10	10	10	10	-	80
17	87	Pedra para afiar, dupla face (grão fino e grão grosso), fabricada em carbureto de silício. Comprimento de 20mm, largura de 50mm, altura de 25mm, podendo variar 5mm para mais ou para menos em ambas as dimensões.	Unidade	8	8	8	8	8	8	8	8	-	64
17	88	Broxa retangular para pintura, com cabo (rosqueável) e corpo plástico, cerdas produzidas em nylon, de no mínimo 8 cm. Dimensões: 8cmx18cm. Podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.	Unidade	10	10	10	10	10	10	10	10	-	80
17	89	Fita veda rosca, medindo 18mmx50m.	Unidade	15	15	15	15	15	15	15	15	-	120
17	90	Vassoura (gari) com cerdas de piaçava natural, base de madeira medindo 40cm, podendo variar 5cm para mais ou para menos, e cabo de madeira plastificado medindo	Unidade	15	15	15	15	15	15	15	15	-	120

		120cm, podendo variar 30cm para mais.											
17	91	Lima grossa para chata para madeira, cabo, comprimento 8".	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
17	92	Lima chata 8", com cabo plástico, para de enxadas, machados, foices, serras e especialmente para facões e outras ferramentas agrícolas.	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	-	32
17	93	Mangueira cristal 5/16" x 1,5mm, fabricada em PVC transparente, para medição de nível.	Unidade	200	200	200	200	200	200	200	200	-	1600
17	94	Linha de nylon de pedreiro para demarcação de altura e níveis. Tipo lisa. Espessura de 0,8mm. Rolo com 100 metros.	Unidade	10	10	10	10	10	10	10	10	-	80
17	95	Fita zebra nas cores preta e amarela 7x200m, em polietileno.	Unidade	50	50	50	50	50	50	50	50	-	400

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os itens conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Rubia Mara Beilfuss, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 044/2018**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria pública**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: XXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cidade: XXXXXXXXX Estado: XXX

CEP: XX.XXX-XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

Email: XXXXXXXXXXXXX

Representante Legal: XXXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias, a partir da data da solicitação.

3.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – As entregas deverão ser realizadas nos locais abaixo, como seguem:

a) Subprefeitura da Região Centro-Norte, situada na Rua Guilherme, 604 - Costa e Silva - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

b) Subprefeitura da Região Oeste, situada na Rua São Brás, 184 - Vila Nova - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

c) Subprefeitura da Região Leste, situada na Rua Albano Schmidt, 4932 - Comasa - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

d) Subprefeitura da Região Nordeste, situada na Rua Estrada Timbé, 6990 - Jardim Paraíso - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

e) Subprefeitura da Região Sudeste, situada na Rua Fátima, 2072 - Fátima - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h;

f) Subprefeitura da Região Sudoeste, situada na Rua Minas Gerais, 2310 (terminal de ônibus) - Nova Brasília - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

g) Subprefeitura da Região Sul, situada na Rua Universidade, 355 - Boehmerwald - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

h) Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, situada na Rua Joinville, 13500 - Pirabeiraba - Joinville/ SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h; e

i) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na sede da SEINFRA, situada na Rua Saguauçu, 265 - Saguauçu - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 08 às 13 horas.

3.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

5.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2018

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Sul, Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Leste e Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da xxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2018**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria pública**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **044/2018** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXX,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

5.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

5.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.5 – As entregas deverão ser realizadas nos locais abaixo, como seguem:

- a) **Subprefeitura da Região Centro-Norte**, situada na Rua Guilherme, 604 - Costa e Silva - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;
- b) **Subprefeitura da Região Oeste**, situada na Rua São Brás, 184 - Vila Nova - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;
- c) **Subprefeitura da Região Leste**, situada na Rua Albano Schmidt, 4932 - Comasa - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;
- d) **Subprefeitura da Região Nordeste**, situada na Rua Estrada Timbé, 6990 - Jardim Paraíso - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;
- e) **Subprefeitura da Região Sudeste**, situada na Rua Fátima, 2072 - Fátima - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h;
- f) **Subprefeitura da Região Sudoeste**, situada na Rua Minas Gerais, 2310 (terminal de ônibus) - Nova Brasília - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;
- g) **Subprefeitura da Região Sul**, situada na Rua Universidade, 355 - Boehmerwald - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;
- h) **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, situada na Rua Joinville, 13500 - Pirabeiraba - Joinville/ SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h; e
- i) **Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**, na sede da SEINFRA, situada na Rua Saguaiçu, 265 - Saguaiçu - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 08 às 13 horas.

5.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

212/2018-0.63001.15.451.14.2.2227.0.339000 (100)
712/2018-0.63001.15.451.14.2.2227.0.449000 (100)
229/2018-0.69001.15.451.14.2.2245.0.339000 (100)
740/2018-0.69001.15.451.14.2.2245.0.449000 (100)
232/2018-0.70001.15.451.14.2.2248.0.339000 (100)
734/2018-0.70001.15.451.14.2.2248.0.449000 (100)
224/2018-0.67001.15.451.14.2.2239.0.339000 (100)
745/2018-0.67001.15.451.14.2.2239.0.449000 (100)
226/2018-0.68001.15.451.14.2.2242.0.339000 (100)
751/2018-0.68001.15.451.14.2.2242.0.449000 (100)
221/2018-0.66001.15.451.14.2.2236.0.339000 (100)
730/2018-0.66001.15.451.14.2.2236.0.449000 (100)
218/2018-0.65001.15.451.14.2.2233.0.339000 (100)
724/2018-0.65001.15.451.14.2.2233.0.449000 (100)
215/2018-0.64001.15.451.14.2.2230.0.339000 (100)
716/2018-0.64001.15.451.14.2.2230.0.449000 (100)
155/2018-0.7001.15.451.14.2.2192.0.449000 (100)
629/2018-0.7001.15.451.14.2.2192.0.339000 (100)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelas **Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Sul, Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Leste e Secretaria de Infraestrutura Urbana**, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VIII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2018** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VIII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VIII - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO VII

**Minuta da Autorização de Fornecimento (AF)
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2018**

Autorização de fornecimento vinculada à Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2018.

Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Local de Entrega:

Prazo de Entrega:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço: Bairro: CEP:

Município: Estado:

Telefone

Representante Legal da empresa:

CPF:

E-mail:

OBSERVAÇÕES:

1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Sul, Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Leste, e Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10

2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital.

3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 044/2018**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 1533215/2018 - SAP.UAO

I-Objeto para a contratação:

I.I - Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria publica.

II-Especificações técnicas:

II.I - Dos itens:

Item correspondente ao Anexo I	Descrição do item	Unidade	Quantidade
77 (Lote 14)	Alavanca de aço liso, ponta e cavadeira, com bitola de 1" e comprimento de 1,5m.	Unidade	80
75 (Lote 13)	Alicate de pressão com bico (mordente) inferior em formato curvo e superior em formato reto, 10", fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	32
76 (Lote 13)	Alicate universal 8", com cabo isolado (1000V), de aço cromo vanádio.	Unidade	64

21 (Lote 03)	Ancinho em aço, com no mínimo 12 e no máximo 14 dentes. Com cabo de madeira de no mínimo 120cm e no máximo 135cm de comprimento.	Unidade	82
53 (Lote 07)	Arco de serra fixo 12"	Unidade	160
84 (Lote 15)	Balde metálico para concreto, com alça de transporte, capacidade de 10 litros.	Unidade	322
03 (Lote 02)	Broca com encaixe SDS PLUS, diâmetro de 10mm, comprimento útil de 250mm e comprimento total de 310mm. Para uso em martelos.	Unidade	32
04 (Lote 02)	Broca com encaixe SDS PLUS, diâmetro de 16mm, comprimento útil de 150mm e comprimento total de 210mm. Para uso em martelos.	Unidade	32
05 (Lote 02)	Broca com encaixe SDS PLUS, diâmetro de 20mm, comprimento útil de 550mm e comprimento total de 600mm. Para uso em martelos.	Unidade	32
06 (Lote 02)	Broca com encaixe SDS PLUS, diâmetro de 6mm, comprimento útil de 100mm e comprimento total de 160mm. Para uso em martelos.	Unidade	32
07 (Lote 02)	Broca de vídeo com 10mm de diâmetro para furadeira.	Unidade	32
08 (Lote 02)	Broca de vídeo com 12mm de diâmetro para furadeira.	Unidade	32
09 (Lote 02)	Broca de vídeo com 4mm de diâmetro para furadeira.	Unidade	32
10 (Lote 02)	Broca de vídeo com 5mm de diâmetro para furadeira.	Unidade	32
11 (Lote 02)	Broca de vídeo com 6mm de diâmetro para furadeira.	Unidade	32
12 (Lote 02)	Broca de vídeo com 7mm de diâmetro e comprimento de 100mm para furadeira	Unidade	32
13 (Lote 02)	Broca de vídeo com 8mm de diâmetro para furadeira.	Unidade	32
14 (Lote 02)	Broca para madeira com 10mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	32
15 (Lote 02)	Broca para madeira com 11mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	32
16 (Lote 02)	Broca para madeira com 12mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	32
17 (Lote 02)	Broca para madeira com 2mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	32
18 (Lote 02)	Broca para madeira com 3mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	32
19 (Lote 02)	Broca para madeira com 4mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	32
88 (Lote 17)	Broxa retangular para pintura, com cabo (rosqueável) e corpo plástico, cerdas produzidas em nylon, de no mínimo 8 cm. Dimensões: 8cmx18cm. Podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.	Unidade	80
40 (Lote 04)	Cabo de madeira para marreta de 1 a 2kg, com 25cm de comprimento, podendo variar 10cm para mais.	Unidade	80
41 (Lote 04)	Cabo de madeira para marreta de 3 a 5kg, com 75cm de comprimento, podendo variar 10cm para mais.	Unidade	80
35 (Lote 04)	Cabo para enxada, oval, de madeira maciça, com acabamento lixado. Altura mínima de 0,70m, e máxima de 1,70m	Unidade	160
36 (Lote 04)	Cabo para machado, de madeira maciça, com acabamento lixado. Medida mínima de 0,70cm, e máxima de 1,50cm de altura.	Unidade	80
37 (Lote 04)	Cabo para pá cortadeira, de madeira maciça, com acabamento lixado. Medida mínima de 0,70cm, e máxima 1,50cm de altura.	Unidade	160
38 (Lote 04)	Cabo reto de madeira para pá de juntar com 1,20m de comprimento, podendo variar 30cm para mais.	Unidade	160
39 (Lote 04)	Cabo reto de madeira para picareta com 90cm de comprimento, podendo variar 10cm para mais.	Unidade	80
85 (Lote 16)	Cadeado 40mm, corpo em latão, haste em aço, acompanha 2 chaves.	Unidade	80
86 (Lote 16)	Cadeado confeccionado em latão maciço e haste em aço inoxidável - tamanho pequeno (20 milímetros) e com 02 (duas) chaves	Unidade	80
63 (Lote 09)	Câmara de ar para carrinho de mão 3,25 x 8, de borracha.	Unidade	162
65 (Lote 09)	Carrinho de mão, fabricado em chapa de aço 18, capacidade de caçamba de 55 litros a 65 litros, carga estimada de 135kg a 200kg. Pneu e câmara de ar de 3,25"x8".	Unidade	242
34 (Lote 03)	Cavadeira articulada, com cabo de madeira medindo de 120 a 150cm.	Unidade	160
82 (Lote 15)	Colher de pedreiro com canto redondo (oval), fabricada em aço carbono, comprimento 8", com cabo de madeira.	Unidade	802
73 (Lote 12)	Cone para sinalização viária. Em polietileno semi-flexível. Cor laranja com duas faixas refletivas brancas, com encaixe para sinalizador e corrente. Altura 75cm; base com tamanho entre 37 a 40cm x 37 a 40cm. Peso máximo com a base vazia 1,8kg.	Unidade	130
74 (Lote 12)	Cone para sinalização. De sinalização refletivo, nas cores laranja e branco, 75cm de altura, em PCV, corpo cônico com base de sustentação com sapatas de 37 a 40 x 37 a 40cm, fenda para fita zebrada, cordas, pinos para correntes, orifício central de encaixe de sinalizador.	Unidade	130
83 (Lote 15)	Desempenadeira plástica retangular. Dimensões: 18x30cm. Material: PVC, lisa com espuma.	Unidade	200
22 (Lote 03)	Enxada estreita com cabo de madeira de 120 a 150cm, lâmina forjada em aço temperado, diâmetro do olho 38mm.	Unidade	163
23 (Lote 03)	Enxada, em aço, afiada, medindo 20x17cm, com variação de 3cm para mais ou para menos, com cabo reto de madeira de pelo menos 125cm.	Unidade	163
24 (Lote 03)	Enxada largo com cabo de madeira de 120 a 150cm, lâmina forjada em aço temperado, diâmetro do olho 38mm.	Unidade	163
56 (Lote 08)	Esquadro fabricado em aço inoxidável, 30cm (12"), cabo de plástico.	Unidade	64
78 (Lote 14)	Facão 18". Lâmina em aço com no mínimo 2mm e no máximo 2,3mm de espessura, com cabo de madeira.	Unidade	65
89 (Lote 17)	Fita veda rosca, medindo 18mmx50m.	Unidade	120
95 (Lote 17)	Fita zebrada nas cores preta e amarela 7x200m, em polietileno.	Unidade	400
25 (Lote 03)	Foice de 250 a 260mm com cabo de madeira de 100 a 120cm de aço carbono, diâmetro do olho de 32 a 35mm.	Unidade	81
26 (Lote 03)	Forcado curvo com 4 dentes, fabricado em aço carbono, com cabo de madeira de 120cm podendo variar 10cm para mais.	Unidade	40
01 (Lote 01)	Furadeira de impacto, elétrica, mandril de 1/2" (13mm), potência de 700 a 1000W, velocidade e sentido de rotação variáveis, 220V.	Unidade	8
02 (Lote 01)	Furadeira martelo perfurador rompedor, potência de 700W a 800W, força de impacto de 2,0 a 2,7 Joule, rotação por minuto de 870 a 1100rpm, impacto por minuto de 4500 a 5200rpm, tensão de 220V.	Unidade	8
66 (Lote 10)	Garfo para afogar terra, 3 a 4 dentes, produzido em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, com cabo plástico. Medidas 28,5x7cm, podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos.	Unidade	80
20 (Lote 02)	Jogo de broca em aço rápido, com estojo metálico de armazenamento. Jogo composto de 25 peças, sendo 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 - 3,5 – 4,0 – 4,5 – 5,0 – 5,5 – 6,0 – 6,5 – 7,0 – 7,5 – 8,0 – 8,5 – 9,0 – 9,5 – 10,0 – 10,5 – 11,0 – 11,5 – 12,0 – 12,5 – 13,0mm.	Unidade	16
54 (Lote 07)	Lâmina para arco de serra 12"	Unidade	800
92 (Lote 17)	Lima chata 8", com cabo plástico, para afiação de enxadas, machados, foices, serras e especialmente para facões e outras ferramentas agrícolas.	Unidade	32
91 (Lote 17)	Lima grossa chata para madeira, com cabo, comprimento 8".	Unidade	32
94 (Lote 17)	Linha de nylon de pedreiro para demarcação de altura e níveis. Tipo lisa. Espessura de 0,8mm. Rolo com 100 metros.	Unidade	80
32 (Lote 03)	Machadinha com unha, produzida em aço carbono, largura da lâmina de 12,5cm, podendo variar 5cm para mais, com cabo de madeira. Comprimento total de 30cm, podendo variar 5cm para mais.	Unidade	64
33 (Lote 03)	Machado tipo lenhador, peso 3,5lb, lâmina de aço carbono com largura de 130mm, podendo variar 15mm para mais, com cabo de madeira de 95cm, podendo variar 10cm para mais.	Unidade	64
93 (Lote 17)	Manguera cristal 5/16" x 1,5mm, fabricada em PVC transparente, para medição de nível.	Metro	1600
42 (Lote 05)	Marreta oitavada, forjada e temperada em aço carbono especial, com cabo de madeira, 5 kg.	Unidade	64
43 (Lote 05)	Marreta oitavada, forjada em aço especial, com cabo de madeira envernizado, 1000g.	Unidade	64
44 (Lote 05)	Marreta oitavada, forjada em aço nodular, com cabo em madeira, peso 1,5kg.	Unidade	64
45 (Lote 05)	Marreta oitavada, forjada em aço nodular, com cabo em madeira, peso 2,0kg.	Unidade	64
46 (Lote 05)	Marreta oitavada, forjada em aço nodular, com cabo em madeira, peso 3,0kg.	Unidade	66
47 (Lote 05)	Martelo de unha 29mm. Cabeça forjada e temperada em aço especial. Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi.	Unidade	80
57 (Lote 08)	Nível de alumínio 12", visor com 3 bolhas.	Unidade	64
58 (Lote 08)	Nível de alumínio 24", visor com 3 bolhas.	Unidade	64
27 (Lote 03)	Pá ajuntadeira bico. De aço. Com cabo de madeira de no mínimo 680cm e no máximo 740mm, com pegador em "Y".	Unidade	165
28 (Lote 03)	Pá ajuntadeira quadrada. De aço. Com cabo de madeira de no mínimo 680cm e no máximo 740mm, com pegador em "Y".	Unidade	165
29 (Lote 03)	Pá cortadeira bico (vanga), de aço, com cabo de madeira de no mínimo 680cm e no máximo 740cm, com pegador em Y.	Unidade	165
30 (Lote 03)	Pá cortadeira reta em aço. Com cabo em madeira de 70cm a 90cm terminado em Y.	Unidade	165
79 (Lote 14)	Pê de cabra de aço, com 60cm de comprimento, ferramenta tipo alavanca, cuja uma das extremidades é fendida (tipo unha), e a outra curvada.	Unidade	64
87 (Lote 17)	Pedra para afiar, dupla face (grão fino e grão grosso), fabricada em carbureto de silício. Comprimento de 20mm, largura de 50mm, altura de 25mm,	Unidade	64

	podendo variar 5mm para mais ou para menos em ambas as dimensões.		
31 (Lote 03)	Picareta (alvião), com pá e bico, de no mínimo 450cm, com cabo de madeira de no mínimo 90cm.	Unidade	64
64 (Lote 09)	Pneu para carrinho de mão 3,25 x 8 polegadas de borracha.	Unidade	162
80 (Lote 14)	Ponteiro redondo, fabricado em aço carbono, medida do corpo do ponteiro de 3/4" (19mm), podendo variar 2mm para mais ou para menos, comprimento de 12" (305mm), podendo variar 2mm para mais ou para menos.	Unidade	81
48 (Lote 06)	Prego 18x36. Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	Unidade	400
49 (Lote 06)	Prego com cabeça, em aço polido, corpo liso 15x21.	Kg	400
50 (Lote 06)	Prego com cabeça, em aço polido, corpo liso 16x24.	Kg	400
51 (Lote 06)	Prego com cabeça, em ferro polido, 19x36.	Kg	400
52 (Lote 06)	Prego com cabeça, em ferro polido, 20x42.	Kg	400
59 (Lote 08)	Prumo de parede para pedreiro, corpo em aço, 500g, com cordão de nylon com 2 metros e calço guia em madeira.	Unidade	32
60 (Lote 08)	Régua de alumínio para pedreiro, com 2 metros.	Unidade	32
69 (Lote 10)	Serrote de poda curvo 12", cabo de madeira e lâmina em aço carbono	Unidade	64
55 (Lote 07)	Serrote tipo profissional, com cabo de madeira, lâmina em aço alto carbono, medindo 18" (457mm)	Unidade	64
81 (Lote 14)	Talhadeira redonda fabricada em aço carbono, largura da ponta de 3/4" (19mm), podendo variar 2mm para mais ou para menos, comprimento de 12" (305mm), podendo variar 2mm para mais ou para menos.	Unidade	65
70 (Lote 11)	Tarraxa manual tipo cachimbo, para cano de PVC 1", feita em aço.	Unidade	32
71 (Lote 11)	Tarraxa manual tipo cachimbo, para cano de PVC 1/2", feita em aço.	Unidade	32
72 (Lote 11)	Tarraxa manual tipo cachimbo, para cano de PVC 3/4", feita em aço.	Unidade	32
68 (Lote 10)	Tesoura de poda. Corte de no mínimo 20mm; lâmina em aço temperado, com trava de segurança, cabo emborrachado e ergonômico.	Unidade	1
61 (Lote 08)	Trena curta com fita em aço, 5m x 19mm	Unidade	32
62 (Lote 08)	Trena longa aberta com fita em fibra de vidro – 50m	Unidade	32
90 (Lote 17)	Vassoura (gari) com cerdas de piaçava natural, base de madeira medindo 40cm, podendo variar 5cm para mais ou para menos, e cabo de madeira plastificado medindo 120cm, podendo variar 30cm para mais.	Unidade	120
67 (Lote 10)	Vassoura de jardinagem, de aço, regulável, com 22 dentes (palhetas), com cabo de madeira com no mínimo 120cm e no máximo 130cm.	Unidade	160

III-Condições de garantia:

III.I - As Condições de garantia serão regidas na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

IV.I - Os itens deverão ser entregues em até de 10 dias após a solicitação do CONTRATANTE, obedecendo as condições descritas no item V;

IV.I - Forma de entrega parcelada conforme a necessidade.

V-Local de entrega e horário de entrega:

V.I - A entrega deverá ocorrer nos locais e horários descritos abaixo de acordo com as unidades requisitantes:

a) Subprefeitura da Região Centro-Norte: Rua Guilherme, 604 - Costa e Silva - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3425-5511;

b) Subprefeitura da Região Oeste: Rua São Brás, 184 - Vila Nova - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3439-0318;

c) Subprefeitura da Região Leste: Rua Albano Schmidt, 4932 - Comasa - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3437-2077;

d) Subprefeitura da Região Nordeste: Rua Estrada Timbé, 6990 - Jardim Paraíso - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3425-4089;

e) Subprefeitura da Região Sudeste: Rua Fátima, 2072 - Fátima - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h. Telefone: (47) 3436-5104;

f) Subprefeitura da Região Sudoeste: Rua Minas Gerais, 2310 (terminal de ônibus) - Nova Brasília - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3436-4964;

g) Subprefeitura da Região Sul: Rua Universidade, 355 - Boehmerwald - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3465-0168;

h) Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba: Rua Joinville, 13500 - Pirabeiraba - Joinville/ SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3424-1011; e

i) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA: na sede da SEINFRA, Rua Saguauçu, 265 - Saguauçu - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 08 às 13 horas. Telefone: (47) 3431-5000.

V.II - Condições de entrega - transporte produtos

V.II.I - A entrega deverá ser realizada na data marcada. O horário para entrega será de acordo com cada unidade requisitante descrita no item V.I do presente termo de referência;

V.II.II - Os itens a serem entregues serão conferidos pelo CONTRATANTE, que fará o recebimento provisório, respeitado o prazo para entrega conforme item IV.I.

V.II.III - No prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, o CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os produtos estiverem em conformidade com o descritivo do presente termo de referência.

V.II.III - Se o CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens fornecidos não correspondam ao exigido no presente termo de referência, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, a substituição dos itens, visando ao atendimento total das especificações, conforme item II, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90); e

V.II.IV - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

VI.I - Não se aplica.

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

VI.I - Não se aplica.

VI.II-Equipe técnica:

VI.II.I - Não se aplica.

VII-Gestor do contrato:

VII.I - A gestão do contrato ficará por conta da:

- a) Subprefeitura da Região Sul;
- b) Subprefeitura da Região Sudoeste;
- c) Subprefeitura da Região Sudeste;
- d) Subprefeitura da Região Centro-Norte;
- e) Subprefeitura da Região Leste;
- f) Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba;
- g) Subprefeitura da Região Oeste;
- h) Subprefeitura da Região Nordeste; e
- i) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

VIII.I - Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes do item II, conforme prazo e locais informados no presente termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

VIII.II - A entrega deverá ser realizada na data marcada. O horário para entrega será de acordo com o prévio agendamento.

VIII.III - Os itens a serem entregues, serão conferidos pelo CONTRATANTE, e o recebimento definitivo ocorrerá somente se estiverem em conformidade com este termo de referência;

VIII.III.I - Caso os itens não correspondam ao exigido no presente termo de referência, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição visando ao atendimento total das especificações, conforme item II, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90);

VIII.IV - Os itens deverão estar em suas embalagens originais e em perfeito estado de conservação e acondicionamento;

VIII.V - No caso de descontinuidade do produto homologado, ou outro problema que venha a comprometer o fornecimento, não poderá a unidade receber produto sem a análise da Unidade de Suprimentos/SAP;

VIII.VI - Substituir, sempre que necessário, os produtos que, após recebimento e aceite, forem julgados, pela contratante, impróprios para uso;

VIII.VII - Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

VIII.VIII - Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento por parte do contratante;

VIII.IX - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

VIII.X - Comunicar imediatamente ao contratante, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do fornecimento;

VIII.XI - Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, descarga ou transporte;

VIII.XII - Informar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII.XIII - A contratada, será responsável pelo transporte e acondicionamento dos itens do presente termo de referência até a efetivação da entrega ao contratante, conforme normas vigentes;

VIII.XIV - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do contratante, e inclusive por danos causados a terceiros;

VIII.XV - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material;

VIII.XVI - Observar que os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

VIII.XVII - Observar que os produtos entregues deverão conter rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa;

VIII.XVIII - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado;

VIII.XIX - As demais obrigações da Contratada serão regidas na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

IX.I - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes na proposta e processo contratual, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

IX.II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da contratada, conforme presente termo referência;

IX.III - Comunicar à contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais;

IX.IV - Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o termo de referência e proposta devidamente homologada;

IX.V - Fazer cumprir o disposto neste termo de referência; e

IX.VI - Efetuar pagamento à contratada.

X-Condições Gerais (se houver):

X.I - A presente contratação ocorrerá pelo sistema de registro de preço.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 044/2018.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “j”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “j”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2018, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/05/2018, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1910109** e o código CRC **F3A4344B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.004566-0

1910109v4